

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – LEI 9.514/1997

“PRESENCIAL E ONLINE”

**Hugo Leonardo Alvarenga Cunha**, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 870, com escritório Av. Indianópolis, 2826, Planalto Paulista - São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **H. SOLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.872.445/0001-73, com sede à Av. Paulista, 37, 18º and., bairro Paraíso, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Escritura de Venda e Compra de bem Imóvel, financiamento com garantia de Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em **28/12/2012**, no qual figura como Fiduciante **AILTON MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, empreiteiro, **RG nº 9.549.389-X / SSP-SP, CPF nº 686.021.208-00** e **VALDELICE AUGUSTO MENDES**, brasileira, casada, maior, auxiliar administrativa, **RG nº 28.594.189-6 / SSP-SP, CPF nº 137.552.308-28**, residentes e domiciliados no Guarujá/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO**, de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **19/10/2018 às 10:00 horas**, no Escritório do leiloeiro, situado na Av. Indianópolis, 2.826 - Planalto Paulista, em São Paulo-SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 479.351,48** (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo imóvel objeto da matrícula nº 83.937 do 2º CRI de Santos/SP ;

**SANTOS/SP**. Ponta da Praia. Apartamento nº 102 (10º andar) – Edifício Vitória – Torre “B”. Rua Dona Amélia Leuchtemberg, nº 80. **STADIUM RESIDENCIAL CLUBE**. Direito a 2 vagas de garagem. Área priv. 102,95m² e total 178,081m² correspondendo a fração ideal do terreno de 0,3865%. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.

Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **26/10/2018**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 389.618,49** (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro [www.nossóleilao.com.br](http://www.nossóleilao.com.br) em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF.

O devedor fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, podendo o fiduciante adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão.

O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site [www.nossóleilao.com.br](http://www.nossóleilao.com.br), em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, respeitado o direito de preferência do fiduciante.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições “in loco”, previamente à realização do Leilão.

O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, em cheques separados, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante “on-line” terá prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital.

Havendo arrematação a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias úteis, contados da data do leilão. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado (ITBI, escritura e quaisquer outras despesas).

.As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.